DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO – Nº 001/2025

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR D0 QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS, A SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA MÉDICA DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída Gratificação Especial a ser concedida a servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão dos Indios, a ser designado pelo Presidente, para exercer as funções de Diretor Administrativo, cumulativamente com as atribuições do cargo onde encontra-se lotado, em substituição à titular do cargo Cristina Alves das Neves Santos, que encontra-se afastada de suas funções, devidamente licenciada, por recomendação médica no período de 15 julho a 15 de dezembro de 2025.

§ 1º - A designação do servidor será formalizada através de Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º – O servidor designado exercerá as funções de Diretor Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições do cargo onde encontra-se lotado.

Artigo 2º - Durante o período de exercício do cargo o servidor designado perceberá gratificação adicional de função em seus vencimentos correspondente até 50% da referência IV-A.

Parágrafo Único – Em virtude de tratar-se de gratificação de natureza transitória a gratificação especial não se incorporará à remuneração do servidor, não incidindo sobre a mesma contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Caso haja necessidade de prorrogação do período de afastamento da servidora licenciada, deverá

o mesmo servidor designado permanecer no cargo até o efetivo retorno

da titular.

Artigo 4º - Fica autorizada a aplicação da presente Resolução em outros casos semelhantes, a todos os (cargos administrativos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal), inclusive, por motivos de férias e licenças-prêmios e outros afastamentos legais, que porventura possam ocorrer na Câmara Municipal, ficando o Presidente, dentro de suas atribuições, autorizado a adotar providências necessárias a fim de não prejudicar o andamento e pleno funcionamento da Secretaria Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO VALDIR DE AQUINO
Presidente
MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS
1ª Secretária
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
2º Secretário

.....